



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

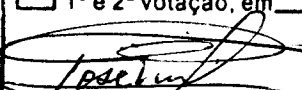
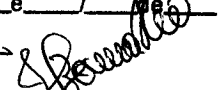
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 2.414/06, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

Câmara Municipal de Jacundá CNPJ: 02.944 615/0001-00	
APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Única votação, em <u>20</u> / <u>11</u> de <u>2006</u>
<input type="checkbox"/>	1ª e 2ª votação, em ___ e ___ de ___
	
Secretário	Presidente



QUE RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O MOVIMENTO ESTUDANTIL E DA JUVENTUDE DE JACUNDÁ – MOEJJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO RIBEIRO SOARES, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal de Jacundá/PA aprovou e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecido pela municipalidade como **ENTIDADE CIVIL DE UTILIDADE PÚBLICA** o Movimento Estudantil e da Juventude de Jacundá – MOEJJ, entidade civil de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº **08.417.977/0001-10**.

Art. 2º. Face o disposto no Artigo 1º, além das entidades referidas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.252/99, de 26 de junho de 1.999, fica o **MOEJJ** autorizado a emitir as Carteiras de Identificação Estudantil, para os estudantes matriculados nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Jacundá.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, 22 (vinte e dois) de novembro de dois mil e seis (2006).


ADÃO RIBEIRO SOARES
Prefeito Municipal